

ANÚNCIO DE INÍCIO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE 4 (QUATRO) SÉRIES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 177ª (CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SÉTIMA) EMISSÃO, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, EM REGIME MISTO DE MELHORES ESFORÇOS E GARANTIA FIRME DE COLOCAÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA



VERT COMPANHIA SECURITIZADORA

Companhia Securitizadora – CVM nº 680 | Categoria “S2”

CNPJ/MF nº 25.005.683/0001-09 | NIRE 35.300.492.307

Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, São Paulo – SP

LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS IMOBILIÁRIOS ORIGINADOS PELA



SOLFÁCIL ENERGIA SOLAR TECNOLOGIA E SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA.

Sociedade Limitada, CNPJ/MF nº 31.931.053/0001-50

Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.450, 2º andar, conjunto 201, 5º andar, conjuntos 501 a 511, 6º andar, conjuntos 601 a 611, Pinheiros, CEP 05408-003, São Paulo – SP

CÓDIGO ISIN DOS CRI DA PRIMEIRA SÉRIE: Nº BRVERTCRIEC4

CÓDIGO ISIN DOS CRI DA SEGUNDA SÉRIE: Nº BRVERTCRIED2

CÓDIGO ISIN DOS CRI DA TERCEIRA SÉRIE: Nº BRVERTCRIEE0

CÓDIGO ISIN DOS CRI DA QUARTA SÉRIE: Nº BRVERTCRIEF7

REGISTRO	DA	OFERTA	DOS	CRI	DA	PRIMEIRA	SÉRIE	NA	CVM:
“CVM/SRE/AUT/CRI/PRI/2026/418”,				em	20	de	julho	de	2026.
REGISTRO	DA	OFERTA	DOS	CRI	DA	SEGUNDA	SÉRIE	NA	CVM:
“CVM/SRE/AUT/CRI/PRI/2026/419”,				em	20	de	julho	de	2026.
REGISTRO	DA	OFERTA	DOS	CRI	DA	TERCEIRA	SÉRIE	NA	CVM:
“CVM/SRE/AUT/CRI/PRI/2026/420”,				em	20	de	julho	de	2026.
REGISTRO	DA	OFERTA	DOS	CRI	DA	QUARTA	SÉRIE	NA	CVM:
“CVM/SRE/AUT/CRI/PRI/2026/421”,				em	20	de	julho	de	2026.

A OFERTA E OS CRI OFERTADOS NÃO FORAM OBJETO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO POR AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.

1. VALOR MOBILIÁRIO E EMISSORA

Nos termos do disposto nos artigos 13 e 59, inciso II, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“Resolução CVM 160”), a **VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora de

valores mobiliários perante a CVM na categoria “S2”, sob o nº 680, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 25.005.683/0001-09, na qualidade de emissora (“**Emissora**” ou “**Securitizadora**”), em conjunto com a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 29º e 30º andares, Vila Nova Conceição, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04543-907, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78 (“**Coordenador Líder**” ou “**XP Investimentos**”), e o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 5º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.271.464/0073-93 (“**Bradesco BBI**” e, em conjunto com o Coordenador Líder, “**Coordenadores**”), vêm a público comunicar, por meio do presente anúncio de início (“**Anúncio de Início**”), o início do período de distribuição pública de 627.647 (seiscentos e vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e sete) certificados de recebíveis imobiliários de 4 (quatro) séries da 177ª (centésima septuagésima sétima) emissão da Emissora, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) (“**Valor Nominal Unitário**”), na Data de Emissão (conforme definido no Termo de Securitização), sendo (a) 100.000 (cem mil) CRI da primeira série (“**CRI da Primeira Série**” ou “**CRI Sênior A**”); (b) 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) CRI da segunda série (“**CRI da Segunda Série**” ou “**CRI Sênior B**”); (c) 51.765 (cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e cinco) CRI da terceira série (“**CRI da Terceira Série**” ou “**CRI Mezanino I**”); e (d) 25.882 (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois) CRI da quarta série (“**CRI da Quarta Série**” ou “**CRI Mezanino II**”, e quando em conjunto com os CRI Sênior A, CRI Sênior B e CRI Mezanino I, “**CRI Ofertados**”, e “**Oferta**”, respectivamente), perfazendo o montante total de R\$ 627.647.000,00 (seiscentos e vinte e sete milhões, seiscentos e quarenta e sete mil reais).

Os CRI Ofertados são lastreados em: (i) direitos creditórios imobiliários de titularidade dos Cedentes Fundos (conforme definidos no Termo de Securitização), originados em razão da emissão de cédulas de crédito bancário pré-fixadas, regidas pela Lei nº 10.931 de 02 de agosto de 2004, conforme alterada, emitidas pelos Devedores (conforme definidos no Termo de Securitização) em favor dos Endossantes Iniciais (conforme definidos no Termo de Securitização), representativas de operações de crédito originadas através da Plataforma Solfácil (conforme definida no Termo de Securitização) e que têm por objeto financiar a aquisição e a instalação de Equipamentos (conforme definidos no Termo de Securitização) (“**CCBs**” e “**Direitos Creditórios Imobiliários Fundos**”, respectivamente); e (ii) direitos creditórios imobiliários de titularidade da **SOLFÁCIL ENERGIA SOLAR TECNOLOGIA E SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA.** (“**Solfácil**” ou “**Originadora**”), originados em razão da emissão das CCBs pré-fixadas, pelos Devedores (“**Direitos Creditórios Imobiliários Solfácil**” e em conjunto com os Direitos Creditórios Imobiliários Fundos “**Direitos Creditórios Imobiliários**”).

Os CRI Ofertados serão distribuídos pelos Coordenadores de acordo com a Resolução CVM 160, em regime misto de garantia firme e melhores esforços de colocação.

Exceto quando especificamente definidos neste Anúncio de Início, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuídos no “*Termo de Securitização de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 177ª (Centésima Septuagésima Sétima) Emissão, em 5 (Cinco) Séries, sendo 1 (Uma) Série para Colocação Privada e 4 (Quatro) Séries para Distribuição Pública, em Regime Misto de Melhores Esforços e Garantia Firme de Colocação, sob o Rito de Registro Automático de*

Distribuição, da VERT Companhia Securitizadora, Lastreados em Direitos Creditórios Imobiliários Originados pela Solfácil Energia Solar Tecnologia e Serviços Financeiros Ltda.” (“Termo de Securitização” e “Emissão”, respectivamente), celebrado em 20 de julho de 2026, entre a Emissora e a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade por ações, com sede social na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 7, sala 201, CEP 22640-102, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91, na qualidade de agente fiduciário dos CRI Ofertados.

2. RITO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta não está sujeita a análise prévia da CVM, conforme rito de registro automático previsto nas normas expedidas pela CVM, tendo sido a Oferta registrada automaticamente na data abaixo indicada, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea “a” da Resolução CVM 160, por se tratar de Oferta de títulos de securitização emitidos por companhia securitizadora registrada perante a CVM, destinada a investidores profissionais, conforme definido no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“**Investidores Profissionais**”).

3. REGISTRO DA OFERTA NA CVM E NA ANBIMA

O REGISTRO DA OFERTA DOS CRI DA PRIMEIRA SÉRIE NA CVM: “CVM/SRE/AUT/CRI/PRI/2026/418”, EM 20 DE JULHO DE 2026.

REGISTRO DA OFERTA DOS CRI DA SEGUNDA SÉRIE NA CVM: “CVM/SRE/AUT/CRI/PRI/2026/419”, EM 20 DE JULHO DE 2026.

REGISTRO DA OFERTA DOS CRI DA TERCEIRA SÉRIE NA CVM: “CVM/SRE/AUT/CRI/PRI/2026/420”, EM 20 DE JULHO DE 2026.

REGISTRO DA OFERTA DOS CRI DA QUARTA SÉRIE NA CVM: “CVM/SRE/AUT/CRI/PRI/2026/421”, EM 20 DE JULHO DE 2026.

Ainda, a Oferta será registrada na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“**ANBIMA**”), no prazo de até 7 (sete) dias contados da data da divulgação do anúncio de encerramento da Oferta (“**Anúncio de Encerramento**”), nos termos do artigo 19 do “*Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários*”, e do artigo 15 das “Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas”, ambos em vigor e expedidos pela ANBIMA.

4. CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

	EVENTO	DATA PREVISTA ⁽¹⁾⁽²⁾
1	Apresentação de Formulário Eletrônico de Requerimento de Registro Automático da Oferta à CVM.	20 de julho de 2026
2	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM. Disponibilização deste Anúncio de Início.	20 de julho de 2026
3	Data da Primeira Liquidação Financeira dos CRI.	24 de julho de 2026
4	Data da Segunda Liquidação Financeira dos CRI.	30 de setembro de 2026
5	Data Máxima para Disponibilização do Anúncio de Encerramento.	Até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do Anúncio de Início

5. DISPENSA DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA

Foi dispensada a divulgação de prospecto e de lâmina para a realização desta Oferta, tendo em vista que o público-alvo da Oferta é composto exclusivamente por Investidores Profissionais, conforme previsto no artigo 9º, inciso I, e artigo 23, § 1º, da Resolução CVM 160.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a Oferta, a Emissora, a Originadora, os CRI Ofertados e os Direitos Creditórios Imobiliários poderão ser obtidos junto à Emissora, aos Coordenadores e/ou na sede da CVM.

OS INVESTIDORES DEVEM LER ATENTAMENTE O TERMO DE SECURITIZAÇÃO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”, SENDO CERTO QUE A

¹ Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

² Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO (“B3”), nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RESULTADOS FUTUROS.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES PROFISSIONAIS QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS INVESTIMENTOS.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA FOI DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO VIII, ALÍNEA “A”, DA RESOLUÇÃO CVM 160 E ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, EXISTEM RESTRIÇÕES QUE SE APLICAM À REVENDA DOS CRI OFERTADOS, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E/OU DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS (“ANBIMA”). NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRI OFERTADOS E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM E/OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA EMISSÃO E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.

A OFERTA NÃO ESTEVE SUJEITA À ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E/OU DA ANBIMA E O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA EM GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, DA ORIGINADORA, DO LASTRO DOS CRI OFERTADOS, NEM DOS CRI OFERTADOS.

DE ACORDO COM O ARTIGO 4º DO ANEXO COMPLEMENTAR IX DAS “REGRAS E PROCEDIMENTOS DE OFERTAS PÚBLICAS”, PUBLICADA PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIROS E DE CAPITAIS – ANBIMA E EM VIGOR DESDE 15 DE JULHO DE 2024, OS CRI OFERTADOS SÃO CLASSIFICADOS COMO: (A) CATEGORIA: “HÍBRIDO”, UMA VEZ QUE SÃO CRI OFERTADOS ORIUNDOS DE ATIVIDADES COMERCIAIS RELACIONADAS ÀS CATEGORIAS RESIDENCIAL E CORPORATIVO; (B) CONCENTRAÇÃO: PULVERIZADOS, UMA VEZ QUE OS CRI OFERTADOS PODEM VIR A POSSUIR NO MÁXIMO 20% (VINTE POR CENTO) DOS DIREITOS CREDITÓRIOS IMOBILIÁRIOS DEVIDOS POR UM ÚNICO DEVEDOR; (C) SEGMENTO: “I”, “OUTROS”; E (D) TIPO DE CONTRATO COM LASTRO: “C”, OS CRI OFERTADOS SÃO LASTREADOS NOS DIREITOS CREDITÓRIOS IMOBILIÁRIOS, OS QUAIS SÃO ORIGINADOS POR MEIO DA EMISSÃO DE CCBs. ESTA CLASSIFICAÇÃO FOI REALIZADA NO MOMENTO INICIAL DA OFERTA, ESTANDO AS CARACTERÍSTICAS DESTES PÁPEIS SUJEITAS A ALTERAÇÕES.

OS CRI OFERTADOS SÃO QUALIFICADOS COMO “TÍTULOS DE USO DE RECURSOS” NA MODALIDADE “TÍTULOS VERDES” CONFORME ANEXO COMPLEMENTAR X DAS REGRAS E PROCEDIMENTOS DE OFERTAS.

OS CRI OFERTADOS “VERDES” ESTÃO ADERENTES AOS “PRINCÍPIOS PARA TÍTULOS VERDES”, CONFORME AS DIRETRIZES VOLUNTÁRIAS PARA A EMISSÃO DE TÍTULOS VERDES DEFINIDAS PELA INTERNATIONAL CAPITAL MARKET ASSOCIATION (“ICMA”) NOS GREEN BOND PRINCIPLES, DE ABRIL DE 2025 (“FRAMEWORK”), E EM LINHA COM O GUIA PARA OFERTAS DE TÍTULOS ESG DA ANBIMA.

NO ÂMBITO DOS CRI OFERTADOS FOI CONTRATADA EMPRESA DE CONSULTORIA INDEPENDENTE ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SUSTENTABILIDADE PARA A EMISSÃO DO PARECER DE SEGUNDA OPINIÃO SOBRE O ALINHAMENTO DOS CRI OFERTADOS AO FRAMEWORK E DOS DIREITOS CREDITÓRIOS IMOBILIÁRIOS AOS PRINCÍPIOS PARA TÍTULOS VERDES.

O FRAMEWORK NA ÍNTEGRA PODE SER ACESSADO EM:
<https://lp.solfacil.com.br/sustentabilidade>.

São Paulo, 20 de julho de 2026.



COORDENADOR LÍDER



COORDENADOR

